



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

FARMACÊUTICO 40 HORAS SEMANAIS

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de FARMACÊUTICO – 40 HORAS.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de FARMACÊUTICO conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.
FARMACÊUTICO	40hs semanais	Curso Superior completo, e habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico. CRF (Conselho Regional de Farmácia) ativo.	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores

Categoria Funcional: FARMACÊUTICO

Padrão de Vencimento: XI – R\$ 5.172,03 (Cinco Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Três Centavos) + Vale Alimentação de R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos) por dia efetivamente trabalhado.

Atribuições:

a) Descrição sintética: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisiocíquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, dispensação de medicamentos e correlatos. Realizar vistorias e liberações.

b) Descrição analítica: Fazer manipulação de insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; administrar estoque de medicamentos e correlatos; dispensar medicamentos e correlatos; participar, conforme a política do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; realizar vistorias e liberações referente a Vigilância Sanitária; assinar documentos referente a serviços da vigilância municipal; efetuar o poder de polícia diante a Vigilância Sanitária Municipal; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atribuições previstas pelo Conselho Regional de Farmácia.

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -

CEP: 99740-000 - Fone/Whats: 54 99632 3244

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Instrução: Curso Superior completo, e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico. Registro no Conselho Regional de Farmacia (CRF) – ativo.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.866/16 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão nominada na Portaria Municipal nº 4.416/2025.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 As inscrições serão protocoladas na recepção da prefeitura de Barão de Cotegipe RS, no período de 13 de novembro até 18 de novembro de 2025, no horário de expediente.
- 1.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de escolaridade – Curso Superior completo, e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico. Registro no Conselho Regional de Farmácia - ativo;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Ficha de inscrição;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Demais documentos para avaliação de títulos e tempo comprobatório de serviço de acordo com o item 2.1.
- 1.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
- 1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua Análise de títulos e tempo comprobatório de serviço a ser realizada na data de 19 de Novembro de 2025 durante o horário de expediente, conforme determinado no Artigo 29 do Decreto Municipal nº 1.866/2016, observado os seguintes critérios:

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado, doutorado, PHD)..... PONTOS (Limite máximo um certificado)	20,00 20 pontos
2	Pós graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização)..... PONTOS	10,00 20 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

	(Limite máximo 02 certificados)	
3	Comprovante de Experiência profissional na área1,00 PONTO por mês trabalhado (a contar de janeiro de 2021)	60 pontos
4	- Cursos de qualificação (somente a partir de 2021) Apresentação de Certificados com as seguintes cargas horárias: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas até 40 horas.....1,00 ponto por certificado (no máximo 05 certificados)• De 41 horas até 100 horas2,50 pontos por certificado (no máximo 02 certificados)• Acima de 100 horas5,00 pontos por certificados (no máximo 02 certificados)	05 pontos 05 pontos 10 pontos

2.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Experiência Profissional conforme Item 3 da Tabela de Critérios do Item 2.1;
- b) Sorteio Público, em data a ser divulgada.

3. DOS RECURSOS

3.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

3.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

4.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
 - Documento com foto (RG ou CNH);
 - Certidão de Nascimento/Casamento;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
 - Comprovante de Escolaridade compatível com a função (formação superior);
 - 01 foto 3 x 4;
 - Atestado Médico Admisional, conforme NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994;
 - Folha corrida judicial;
 - Declaração de bens;
 - N° de conta salário no BANCO SICREDI;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
 - Declaração de inexistência de impedimento para posse e exercício;
 - Comprovante de Residência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- Comprovante de Serviço Militar.

4.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerce cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

4.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

5.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

5.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

5.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

5.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

5.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

5.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**Franciel Tiago Izycki,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2025
FARMACÊUTICO 40 HORAS SEMANAIS**

Nº inscrição:	Nº do Documento - RG:	CPF:
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Fone: (54)	Celular: ()	
Email:		
Formação: ENSINO SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO CRF		

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO		PONTUAÇÃO
1	Pós graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado, doutorado, PHD).....20,00 PONTOS (Limite máximo um certificado) – Máximo: 20,00 Pontos	
2	Pós graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização).....10,00 PONTOS (Limite máximo 02 certificados) – Máximo: 20,00 Pontos	
3	Comprovante de Experiência profissional na área1,00 PONTO por mês trabalhado (a contar de janeiro de 2021) – Máximo: 60,00 Pontos	
4	- Cursos de qualificação (somente a partir de 2021) Apresentação de Certificados com as seguintes cargas horárias: <ul style="list-style-type: none">• 20 horas até 40 horas.....1,00 ponto por certificado (no máximo 05 certificados) – Máximo: 5,00 Pontos• De 41 horas até 100 horas2,50 pontos por certificado (no máximo 02 certificados) – Máximo: 5,00 Pontos• Acima de 100 horas5,00 pontos por certificados (no máximo 02 certificados) – Máximo: 10,00 Pontos	

Barão de Cotegipe, ____ de Novembro de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura Secretaria da Administração